

EDITAL Nº 006/2023

PROCESSO Nº 23106.119802/2023-12

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E TELETRABALHO

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FEF da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores da FEF para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial e teletrabalho parcial, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGISMES DE EXECUÇÃO DO TELETRABALHO

- 2.1 Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.
- 2.2 Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:
- 2.2.1 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB; 2.2.2 Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

3. **DOS REQUISITOS**

- 3.1 Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB.
- 3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:
- a) que não tenha cumprido um ano de estágio probatório;
- b) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada;
- c) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades;
- 3.3 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios-X ou substâncias radioativas não

poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

- 4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.
- 4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.
- 4.3 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.
- 4.4 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6° do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

5. **DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

5.1 O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi planejado pelo dirigente da unidade, chefias imediatas e servidores, de acordo com as necessidades de cada setor:

Unidade	Modalidade	Vagas
Secretaria-Geral	Presencial ou teletrabalho parcial	03
Secretaria de Graduação	Presencial ou teletrabalho parcial	03
Secretaria de Graduação (Licenciatura EAD)	Presencial ou teletrabalho parcial	01
Secretaria de Pós-Graduação	Presencial ou teletrabalho parcial	03
Secretaria da Direção	Presencial ou teletrabalho parcial	01
Administração Predial	Presencial ou teletrabalho parcial	01

- 5.2 No formulário de inscrição, o servidor deverá realizar a opção pela modalidade de sua escolha, sendo possível optar pela modalidade Presencial ou pelo Teletrabalho em regime de execução parcial.
- 5.3 A modalidade de execução prevista no item 5.1 poderá ser alterada a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, após avaliação realizada pelo dirigente da unidade, chefia imediata e servidores.

6. **DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE**

6.1 A carga horária presencial mínima em cada setor segue detalhada abaixo:

Unidade	Porcentagem de carga horária mínima presencial
Secretaria-Geral	25%
Secretaria de Graduação	40%
Secretaria de Graduação (Licenciatura EAD)	20%
Secretaria de Pós-Graduação	40%
Secretaria da Direção	40%
Administração Predial	60%

- 6.2 Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.
- 6.3 A presencialidade dos servidores nessas unidades não poderá ser inferior a 2 (dois) dias por semana.
- 6.4 A secretaria de Graduação e Pós-Graduação deverão garantir, no mínimo, um servidor em trabalho presencial, dentro do horário de funcionamento estabelecido para as secretarias acadêmicas.
- 6.5 A porcentagem de carga horária mínima prevista no item 6.1 poderá ser alterada a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, após avaliação realizada pelo dirigente da unidade, chefias imediatas e servidores.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de 23 a 24 de outubro de 2023, para os servidores que estão lotados na unidade.
- 7.2 A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento de formulário de inscrição online disponível no link: https://forms.office.com/r/D6mKfT6Nvy
- 7.3 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo definido neste Edital.

8. **DA SELEÇÃO**

- 8.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.
- 8.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.
- 8.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade:
- I pessoas com:
- a) deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e
- c) horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

- 9.1 O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare e a íntegra do documento está disponibilizada no site https://www.pgd.unb.br/normativos.
- 9.2 As informações sobre a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) serão disponibilizadas em momento oportuno.

DO RESULTADO 10.

- 10.1 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 25 de outubro de 2023 nos meios de comunicação oficiais da FEF.
- 10.2 Os recursos deverão ser interpostos no dia 26 de outubro.
- 10.2.1 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente para o correio eletrônico secretariafef@unb.br.

10.3 O resultado final será divulgado a partir do dia 27 de outubro nos meios de comunicação oficiais da FEF.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.
- 11.2 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.
- 11.3 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.
- 11.4 Os participantes do PGD deverão cumprir com prazos e metas pactuados no plano de trabalho, a fim de atingir resultados e o cumprimento de metas.
- 11.5 Os resultados apresentados pelos participantes das modalidades de Teletrabalho Regime de Execução Parcial deverão corresponder às entregas do Regime de Execução Presencial ou apresentar melhorias quanto a qualidade das entregas.
- 11.6 Em dias de trabalho remoto, recomenda-se que o servidor realize sua jornada de trabalho dentro do horário de funcionamento da FEF.

Prof. Martim Francisco Bottaro Marques Diretor-FEF/UnB

ANEXO 1 12.

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Em conformidade com os termos previstos na Resolução nº 54/2023 do Conselho de Administração (CAD), de 13 de setembro de 2023, declaro, sob minha decisão e em acordo com a chefia imediata, reunir os requisitos de habilitação para executar minhas atividades na modalidade teletrabalho do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade de Brasília, assumindo os seguintes compromissos estabelecidos no presente Termo de Ciência e Responsabilidade

Declaro:

- I estar ciente dos meus deveres, atribuições e responsabilidades no exercício do Programa de Gestão e Desempenho, conforme descritos no art. 21 da Resolução nº 54/2023 do CAD;
- II ter conhecimento dos normativos do Programa de Gestão e Desempenho, tais como Resolução CAD 54/2023, Decreto 11.072/2022 e IN 24/2023;
- III estar submetido ao regime de execução ou parcial ou integral do PGD;
- IV ter disponível estrutura física e tecnológica para o desenvolvimento das minhas atividades, tais como computador, telefone, assumindo os custos referentes à conexão à internet, energia elétrica, telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de minhas atribuições;
- V manter toda a infraestrutura física de mobiliários adequados e ergonômicos a serem utilizados, seguindo a Cartilha Instrutiva para realização saudável ao teletrabalho, disponível no site do Decanato de Gestão de Pessoas;
- VI estar ciente das possibilidades de desligamento do Programa de Gestão e Desempenho;

VII - atender às convocações para comparecimento presencial, com a antecedência mínima estabelecida no Plano Gerencial da minha unidade de lotação;

VIII - estar ciente de que, em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo estabelecido para comparecimento poderá ser alterado para melhor adequação às finalidades de interesse público;

- IX seguir as normas de segurança da informação estabelecida pela UnB;
- X cumprir diretamente minhas atividades, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas estabelecidas;
- XI estar ciente de que a execução de atividades na modalidade de teletrabalho não constituirá direito adquirido do servidor, ocorrendo em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão;
- XII estar ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD), observando a Resolução do Conselho de Administração nº 56/2023;
- XIII estar ciente quanto ao dever de observar as orientações do Código de Conduta da UnB, que consta no regimento interno da Comissão de Ética e legislações relacionadas, disponível no site https://comissaodeetica.unb.br/;
- XIV manter contato permanente com a chefia imediata, dando preferência pelos meios de comunicação oficiais.

XV - informar e mante	r atualizado o e-mail e número de	e telefone, fixo ou móvel.
	, de	de 20
	NOME DO SERVID	OOR
	[documento assinado eletr	onicamente]



Documento assinado eletronicamente por **Martim Francisco Bottaro Marques**, **Diretor(a) da Faculdade de Educação Física**, em 23/10/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10422034** e o código CRC **B0E13C03**.

Referência: Processo nº 23106.119802/2023-12 SEI nº 10422034